



SUMÁRIO

- IINTENÇÃO DE DISPENSA Nº045/2022.
- PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 003/2022 - LICENÇA AMBIENTAL.



Dispensa



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

Processo Administrativo nº 098/2022 – O Município de João Dourado, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do §3º do art. 75 da Lei de Licitações de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem intenção em realizar procedimento administrativo cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de veículo de sonorização (mini trio) , visando a divulgação de informativo de interesse da comunidade e da administração municipal na sede e nos povoados do município. de João Dourado/BA. Diante disso, convocamos eventuais interessados para que no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, encaminhe manifestação de interesse e orçamentos conforme modelo disponível em <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>. Tal proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br.

João Dourado, 22 de março de 2022.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração



Portaria



CNPJ: 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 49 – centro. CEP: 44920-000

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 003/2022

Processo COORDEMA Nº. 004/2022	Nome/Empreendimento: CENTRAL DE ADUBOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Nome Fantasia:	CENTRAL DE ADUBOS
CNPJ: 11.977.831/0008-00	Endereço: Av. Joaquim Augusto Dourado, 594, centro
Data da Publicação: 21/03/2022	Validade: (02 anos) 21/03/2024
Atividades:	Comércio Varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.579/2018 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a renovação da Licença Operação (LO) do empreendimento CENTRAL DE ADUBOS, inscrito no CNPJ sob nº 11.977.831/0008-00, estabelecido na Avenida Joaquim Augusto Dourado, 594, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209321.00 m E, 8744769.00 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I. Deve-se informar ao consumidor sobre (Prazo: Durante a vigência da licença):



Página: 1 de 4

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner



CNPJ: 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 49 – centro. CEP: 44920-000

- b) As obrigações da tríplice lavagem, acondicionamento, armazenamento e transporte das embalagens, como deve proceder a logística reversa;
- c) endereço da unidade de recebimento de embalagens vazias, devendo conter na nota fiscal de venda do produto;
- d) manuseio adequado e itens de segurança, sobre os riscos para saúde e para o meio ambiente;
- e) uso obrigatório de EPIs;
- f) respectivas proibições, penalidades e crimes ambientais incumbidos ao descarte ou uso inadequado;
- g) normas e a legislação para comercialização e armazenamento de agrotóxicos.

II. O comerciante deve manter informado o consumidor de agrotóxico a respeito da obrigatoriedade da realização da tríplice lavagem e inutilização (perfurando o fundo) das embalagens de agrotóxicos e afins antes do descarte final dos vasilhames vazios. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

III. Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente com o usuário mediante apresentação de **receituário próprio**, emitido por profissional legalmente habilitado (Art. 64 Decreto Federal nº 4.074/2002), contendo informações sobre o local de recolhimento da ACARI para destinação das embalagens. **Prazo: Durante vigência da licença;**

IV. O estoque das embalagens deverá ocorrer em área ventilada, com afastamento mínimo de 0,50 m da parede e a 1,0 m do teto, luminárias, eletrodutos e bandejas de fiações e sem contato com o chão (sobre prateleiras - devem ser de material não absorvente, metal pintado ou madeira pintada com tinta impermeável; ou palets). **Prazo: Durante vigência da licença;**

V. Os resíduos decorrentes de eventuais vazamentos deverão ser devolvidos ao fabricante conforme art. 53, parágrafo 4 do Decreto Federal 4.074/02, observando o competente licenciamento ambiental da empresa transportadora, bem como do empreendimento responsável pelo destino final dos resíduos. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

VI. Os funcionários deverão utilizar de forma obrigatória EPI's nas operações de descarregamento, armazenamento e transporte. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VII. Apresentar à COORDEMA os "Cronogramas de Ações" atualizados do PPRA e PCMSO para ser realizado dentro da vigência da Licença, contendo entrega de EPI's, capacitação, palestras, bem como treinamento de primeiros socorros confdo PPRA e PCMSO aprovados. **Prazo: 30 dias;**



Página 2 de 4

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner



CNPJ: 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 49 – centro. CEP: 44920-000

VIII. Preencher a "PLANILHA PARA CONTROLE INICIAL DOS RESÍDUOS: ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS/ MENSAL" do PGRS e apresentar na renovação desta Licença Ambiental. **Prazo: Durante vigência da licença.**

IX. Apresentar à COORDEMA a renovação do Registro de Comerciante de Agrotóxicos (estadual). **Prazo: 30 dias;**

X. Solicitar renovação do Termo de Credenciamento com a ACARI antes da data do vencimento.

XI. O depósito de agrotóxicos deverá ter um responsável técnico. Todos os funcionários deverão ter treinamento periódico, específico para as atividades previstas no local, inclusive para manejo de eventuais acidentes de trabalho. **Prazo: Durante vigência da licença;**

XII. Condicionante para desenvolvimento de ação da educação ambiental conforme Lei Estadual 12.056/2011 (**Prazo: 30 dias**):

a - Disponibilizar **200 mudas** de plantas nativas e/ou frutíferas para o viveiro da COORDEMA, que serão destinadas em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011) para o empreendimento, as espécies deverão ser indicadas pela COORDEMA, sendo **maiores que 1 metro, diversificadas, não excedendo 30% da mesma espécie.** Ou;

b – Disponibilizar equipamento para promover melhorias estruturais à COORDEMA no monitoramento e fiscalização ambiental, tais como: decibelímetro, GPS, notebook, data show, ou outros indicados pela coordenação.

XIII. O não cumprimento das condicionantes acarretará na cassação da Licença Ambiental, em penalidade administrativa e legal cabível.

XIV. A Licença Ambiental deverá ser requerida sua renovação no prazo de 120 dias antes do fim de sua validade.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.



Página 3 de 4



CNPJ: 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 49 – centro. CEP: 44920-000

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 21 de março de 2022.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito Municipal


Gernêlo Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA

